



Id:0738439DCDBD1A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua Manoel Francisco, 573 - Centro
 CNPJ Nº 01.742.686/0001-59
 CEP: 64.335-000 Milton Brandão – PI.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVOS AO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Aos dias quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito (08:00) horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Milton Brandão – PI sito à Rua Manoel Francisco, 573, centro, Milton Brandão - PI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída por Portaria sob a presidência da Sra. Maria Aparecida da Silva Sousa, ocasião em que foi instalada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas", apresentados a Tomada de Preços nº 001/2023, tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MILTON BRANDÃO - PI, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** Os recursos serão provenientes do orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Milton Brandão - PI, tudo em conformidade com as especificações técnicas e anexo I. A Comissão de Licitação deu início aos trabalhos em sessão pública e atestou o comparecimento dos seguintes licitantes DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.872.144/0001-33, representada pelo senhor Davi de Oliveira teixeira, CPF nº 024.277.953-05; VINICIUS ARAÚJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30, representada pelo Senhor Vinicius Araújo Uchoa de Oliveira, CPF nº 059.776.343-74; A M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.684.501/0001-00, representada pelo senhor Alan Maykon Pereira Silva, CPF nº 055.782.4013-36. A Comissão verificou o credenciamento dos representantes das empresas, recepcionando os respectivos termos e ato contínuo, apresentou os envelopes em sessão comprovando que estavam lacrados e inviolados, mediante a aprovação procedeu-se à abertura do envelope nº 01 – Documentação - de cada licitante. A Comissão Permanente de Licitação assinou os documentos das empresas: A M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.684.501/0001-00; VINICIUS ARAUJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30 e; DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.872.144/0001-33 e após solicitação que os representantes também rubricassem os envelopes. Ato seguinte após análise técnica apresentou o seguinte julgamento quanto a habilitação: VINICIUS ARAUJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30 – habilitada; A M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.684.501/0001-00 – habilitada; DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.872.144/0001-33 - habilitada. Nenhuma empresa apresentou interesse e interpor recurso quanto à fase de HABILITAÇÃO. Em seguida passou-se à fase de classificação, com a abertura e análise do Envelope nº 02 - Propostas. Examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, constatou-se que os proponentes atenderam as exigências do Edital. Verificou-se que todos os preços apresentados estão de acordo com os preços praticados no mercado local sendo os seguintes: **VINICIUS ARAUJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30** com o preço de R\$ 239.046,42 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos); A M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.684.501/0001-00 com o preço de R\$ 247.929,72 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos); DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.872.144/0001-33 com o preço de R\$ 243.011,80 (duzentos e quarenta e três mil onze reais e oitenta centavos). Considerando o critério de julgamento estabelecido no ato convocatório, de menor preço global, as empresas licitantes ficaram classificadas, na seguinte ordem: **1ª Colocada VINICIUS ARAUJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30** com o preço de **R\$ 239.046,42 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**; **2ª COLOCADA: DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.872.144/0001-33** com o preço de R\$ 243.011,80 (duzentos e quarenta e três mil onze reais e oitenta centavos); e; **3ª COLOCADA: A M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.684.501/0001-00** com o preço de R\$ 247.929,72 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). A

Comissão diante da classificação das propostas julgou vencedora do certame a empresa **VINICIUS ARAUJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30 com o preço de R\$ 239.046,42 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, classificada em primeiro lugar. Declarou a Senhora Presidente da Comissão que se encontrava aberto o prazo para apresentação de eventuais recursos quanto ao julgamento das propostas e, estando presentes os representantes das empresas que atenderam ao edital de chamamento, saindo intimado da decisão, a presenteata será publicada tudo em respeito às determinações da lei Federal nº 8.666/93 quanto a interesse de interposição recurso quanto à fase de CLASSIFICAÇÃO. Nenhuma empresa participante manifestou interesse de recurso. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que o desejarem para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos

Assinaturas:

MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
 Presidente da CPL

JOÃO CLEBER UCHOA
 Secretário da CPL

ANTONIO PAIXÃO PEREIRA
 Membro da CPL

LICITANTES:

1. VINICIUS ARAUJO UCHOA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 40.167.067/0001-30
2. DAVI DE O. TEIXEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.872.144/0001-33
3. A M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.684.501/0001-00

Id:OE289EF7A16F1424



TERMO DE CONVÊNIO 001/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI E A ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA (ACCB) -PI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, 85, Centro, CEP 64265-000, aqui representada pela prefeita CARMEN GEAN VERAS DE MENESES CPF nº 420.604.273-04, RG nº 1140034 e do outro lado a Empresa ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA (ACCB), aqui denominada CONVENIADA, CNPJ nº 35.146.695/0001-07, com endereço sede Rua Canuto José de Sousa, 310, centro, CEP: 64.265-000, cidade de Brasileira-PI, por seu representante legal o Sra. KARLIANE DA SILVA LOPES, brasileira, casada, RG nº 2.739.178, CPF nº 041.340.473-07 mediante as condições ajusta as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pela ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA (ACCB), dos serviços de conservação, manutenção e controle dos acervos materiais e imateriais da Associação – Biblioteca Comunitária Rubens Miranda, articulações e mobilizações entre sócios e populares para realização das semanas culturais e outras atividades culturais, sendo atividades realizadas neste Município de Brasileira com amplo interesse pela conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA que acompanhará todas as ações efetivando o presente convênio.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
 64.265-000 - Brasileira - Piauí
 CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

(Continua na próxima página)



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA (ACCB)-PI,

- 2.1 – Realizar a conservação e catalogação dos bens materiais que a Associação possui em seu prédio.
- 2.2 – Ser responsável pela coordenação e organização da biblioteca comunitária Rubens Miranda, zelando pelo acervo e manutenção da mesma.
- 2.3 – Firmar parcerias com as escolas municipais no sentido de viabilizar o uso da biblioteca pelos alunos da rede municipal de educação;
- 2.4 – Promover anualmente em parceria com a prefeitura de Brasileira a Semana cultural de Brasileira;
- 2.5- Colaborar como agente cultural participe de todos os eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brasileira, participando de forma efetiva dos mesmos.
- 2.6- Ser ouvida como colaboradora intelectual dos eventos e movimentos cívico-culturais promovidos pela prefeitura de Brasileira-PI.
- 2.7- Promover eventos em parceria com a sociedade civil no sentido de arrecadar livros para a biblioteca comunitária Rubens Miranda.
- 2.8- Guardar, conservar e cuidar de todo o acervo material e imaterial produzido pelas semanas culturais ao longo do tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

3. Fomentar a inserção social e produtiva dos associados, nos termos preconizados pelo Estatuto da Associação;
- 3.1 Realizar articulação com os setores públicos e privados para realizar parcerias de apoios financeiros e materiais diversos como livros, cadeiras, mesas e outros como forma de melhor manter a associação.
- 3.2- Acompanhar as atividades da associação, incentivando a realização de práticas culturais que permitam a população ter acesso a uma cultura melhor

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



proveitada e redução da ociosidade de crianças, jovens e adultos.

- 3.3- Monitorar, acompanhar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
- 3.4- Apoiar e orientar a diretoria da associação sempre que for necessário para o bom andamento das atividades, bem como para o total sucesso dos objetivos propostos nesta parceria;
- 3.5- Participar de reuniões relativas às ações desenvolvidas, sugerindo adequações e/ou correções que julgar necessárias;
- 3.6- Repassar mensalmente suporte financeiro para a referida associação e fiscalizando seu uso que deverá ser utilizado de forma integral em prol dos interesses jurídico-culturais da mesma.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4. Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, com início na presente data de assinatura das partes interessadas, Prefeitura Municipal de BRASILEIRA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONVÊNIO E FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor do presente convênio é estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais como suporte financeiro objetivando que a associação atinja seus objetivos e finalidades inseridas em seu estatuto bem como nas cláusulas do presente convênio, conforme relatório de realização das atividades que deverá de forma semestral apresentar ao município, em conta corrente de Titularidade da ASSOCIAÇÃO O pagamento será até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, iniciando-se a vigência do convênio em janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerá à conta de recursos financeiros provenientes do ano corrente: recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Brasileira/FPM/ICMS/ISS e outros recursos próprios.

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 7- Sob justificativas plausíveis quaisquer uma das partes podem requerer rescisão deste convênio antes da data final de vigência.

- 7.1. Caso a associação não cumpra suas obrigações inseridas neste convênio, na cláusula segunda, fica o município autorizado a rescindir o presente convênio, suspender o pagamento do repasse mensal, exigir a devolução dos valores repassados, bem como adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes ao caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios ficará a cargo da chefia de gabinete da prefeitura municipal de Brasileira.

CLÁUSULA NONA– DO PLANO DE TRABALHO

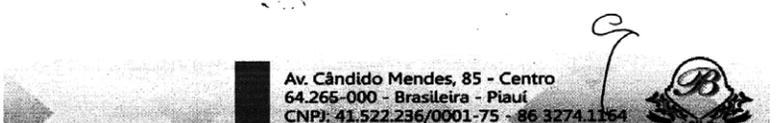
9. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos próprios convenientes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este CONVÊNIO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á a ambas as partes conveniadas propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação da Prefeita deste município, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10. O presente convênio não configura nenhum tipo de relação empregatícia entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO



11. Fica eleito o Fórum da cidade Piri-piri, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasileira-PI, 22 de janeiro de 2024.

Carmen Gean Veras de Menezes

Carmen Gean Veras de Menezes
Prefeita Municipal

Karlíane da Silva Lopes

Karlíane da Silva Lopes
Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILEIRA

- Testemunhas: 1. *Roberto Carvalho Damasceno*
Testemunhas: 2. *Adulmar Ferreira Lima Junior*
Testemunhas: 3. *Maura Carminda da Sousa Borges*

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

